

## **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 08/2024**

A **Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central**, entidade privada sem fins lucrativos da área da saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.438.409/0001-15, situada à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preços, no âmbito do Termo de Fomento nº. 01/19232/2023, celebrado com o Município de Uberaba/MG, objetivando o cumprimento do Plano de Trabalho.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007 e suas alterações, Resolução SES nº. 8.857/2023.

### **1. OBJETIVO**

1.1 Aquisição dos equipamentos, abaixo relacionados, através do menor preço global por item, que irão compor o serviço de Medicina Diagnóstica e Diagnóstico por Imagem da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central (ACCBC) / Hospital Dr. Hélio Angotti, com suas respectivas especificações técnicas.

1.2 Uma vez que existe no mercado uma diversidade de fornecedores aptos a apresentarem propostas, o descritivo dos equipamentos são referências mínimas que serão exigidas na configuração dos aparelhos. Serão aceitos equipamentos com especificações iguais ou superiores aos solicitados nesse edital.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição visa cumprir o objeto do Termo de Fomento nº. 01/19232/2023, conforme consta no Plano de Trabalho e Termo de Referência que o acompanha, celebrado entre o Município de Uberaba/MG e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente Cotação Prévia de Preços correrão por conta da dotação orçamentária (02.15.10.10.302.0101.2035.44.50.42.00.2.621-496) alocada no Orçamento do Município de Uberaba, conforme Termo de Fomento nº 01/19232/2023.

#### 4. PARTICIPANTES NACIONAIS

- 4.1 Apresentar preço expresso em real, numericamente e por extenso, atendendo também as recomendações referentes às condições de entrega e recebimento constantes neste instrumento; Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o por extenso.
- 4.2 Discriminar na proposta a base de cálculo, as alíquotas e os valores dos tributos e as contribuições sociais dos gravames incidentes sobre o preço de venda, se houver.
- 4.3 O preço ofertado deverá considerar que a entrega ocorrerá, sob às expensas do participante vencedor, na sede da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central;
- 4.4 O prazo de garantia integral deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação do equipamento. O prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa plausível, condicionada à aceitação da ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL.
- 4.5 O prazo de entrega não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL, após o respectivo pagamento.

#### 5. DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento, devendo ser apresentada em forma de planilha, obedecendo às seguintes condições:
- a) Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas;
  - b) Deverá conter razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico;
  - c) Não deverá conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
  - d) Deverá conter a descrição completa, detalhada, individualizada e precisa descrevendo todos os componentes solicitados em cada item objeto desta Cotação Prévia de Preços;
  - e) Valor global para o lote, detalhando o valor de cada item que compõe o lote;
  - f) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias;
  - g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de 01 (um) resultado;
  - h) Data, assinatura e nome completo do representante da empresa;
  - i) Os preços deverão ser cotados na forma fixada deste instrumento;
- 5.2. A proposta e toda documentação necessária para a habilitação da empresa serão recebidas **em envelope único**, no dia 20 de dezembro de 2024, às 9h, na sede da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, situada à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na sala de reuniões da Presidência;
- 5.3. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado;
- 5.4. A proposta de preços deverá atender a todas as regras descritas neste instrumento.

- 5.5. A apresentação da proposta de preço constituirá declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 5.6. Recebida as propostas de preço, com os descritivos técnicos, e a documentação de habilitação, o responsável pelo processo de cotação prévia poderá suspender a sessão para que as propostas sejam analisadas pela equipe técnica da Associação.
- 5.7. Caso seja necessária a suspensão, será lavrada Ata, onde constarão o registro de todos os presentes, da documentação apresentada, bem como a nova data da sessão onde será declarado o resultado da Cotação Prévia.
- 5.8. Declarado o resultado, o representante legal das empresas participantes poderá manifestar a intenção de recurso contra a decisão que declarou o(s) vencedor(es), e terá o prazo de 03 dias úteis para a apresentação da sua peça recursal.
- 5.9. Os demais participantes serão notificados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo.
- 5.10. Recebidas as peças, o responsável pela Cotação Prévia decidirá em julgamento, substanciado pela equipe técnica da Associação, e informará ao Presidente de sua decisão, que poderá acatar ou não o julgamento.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

As empresas deverão enviar junto a sua proposta de preços, documentação de habilitação para comprovar a sua capacidade em fornecer os equipamentos solicitados nessa Cotação Prévia.

### **6.1 - Habilitação Jurídica**

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### **6.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
  - a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva em razão de estar a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b) Não será causa de inabilitação da empresa a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

### **6.4 – Qualificação Técnica**

Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

- a) catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica. A apresentação do catálogo é necessária, visto a necessidade de confirmar e diminuir as chances de compras inadequadas ou de equipamentos com especificações mínimas diferentes do que foi solicitado;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa ofertante já forneceu equipamentos médicos iguais ou similares aos solicitados nessa Cotação Prévia, informando ainda que cumpriu o prazo de entrega e forneceu a garantia, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

## **7. DA GARANTIA**

- 7.1. O período de garantia total para os itens, incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do Equipamento, que se dará em até 48h após entrega, instalação e treinamento relativo ao equipamento, **quando for o caso;**
- 7.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos itens, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou os itens em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento, consoante as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO**

- 8.1. O fornecedor deve assegurar a prestação dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, quando for o caso, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo definido, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, assumindo o ônus de não computar no período de garantia os prazos excedentes de manutenção dos itens.
- 8.2. Informar na Proposta, quando for o caso, os custos de partes e peças, em especial, das de vida útil relativamente curta, bem como das partes e peças importadas.

## **9. DO MANUAL DE OPERAÇÃO**

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em língua portuguesa, necessárias e suficientes à correta utilização dos equipamentos, bem como das partes e peças importadas que forem necessárias e integrante dos itens.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A fixação do critério de julgamento através do **menor preço global por item** cumprindo assim, com a viabilidade técnica e econômica, observando, portanto, os princípios da eficiência e da economicidade.

- 10.1. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atendam às exigências contidas neste edital;
  - b) Apresentem descontos excessivos manifestamente inexequíveis;

## **10.2 DA DILIGÊNCIA**

A equipe designada para o acompanhamento da presente Cotação Prévia poderá realizar diligências a fim de dirimir dúvidas e questionamentos quanto a documentação apresentada pelas empresas concorrentes, inclusive solicitando documentação complementar.

10.2.1 As diligências realizadas poderão solicitar o envio de documentos que deveriam constar da proposta inicial, garantindo assim a correção de mero erros formais por parte das empresas concorrentes.

10.2.2 A equipe técnica do Contratante poderá ainda, se existir alguma dúvida quanto aos atestados apresentados – descrição dos equipamentos, equipe técnica de manutenção preventiva / corretiva, etc. - solicitar uma visita ao Ente Público ou entidade privada que forneceu o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela Concorrente, afim de averiguar se as especificações e funcionalidades dos equipamentos descritos no documento são realmente os que se encontram instalados no emissor do Atestado.

10.2.3 A equipe será composta por no máximo 03 (três) pessoas indicadas pelo Contratante, e o custo da diligência deverá ser às custas da empresa interessada, não onerando assim o Hospital Hélio Angotti.

10.3 Finalizada a análise das propostas e de toda a documentação de habilitação, o resultado da avaliação final será divulgado no Portal TRANSFEREGOV;

10.4 Depois de finalizado este processo de Cotação Prévia de Preços, com divulgação do resultado final, esta não poderá ser impugnada.

## **11 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

11.1 Uma vez homologado o objeto deste instrumento, a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central convocará a empresa vencedora para assinatura do contrato em até (10) dez dias úteis;

11.2 As cláusulas e condições contratuais serão estabelecidas pela Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, levando em consideração as regras do direito privado e os princípios basilares do Direito Administrativo, haja vista a natureza pública dos recursos financeiros;

11.3 A recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

## **12 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

11.1 A empresa contratada deverá proceder com a entrega dos itens no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL, após o respectivo pagamento e deferimento da LI (Licença de Importação).

11.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que a empresa contratada apresente pedido, com as devidas justificativas, que serão analisadas pela equipe da Contratante;

11.1.2 Juntamente com o pedido de prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá comprovar, com a devida documentação, que os equipamentos estão em fase de produção / entrega.

11.2 Os itens deverão ser entregues na sede da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, conforme endereço contido no preâmbulo deste instrumento.

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documentos fiscais.

13.2 Para fazer jus ao pagamento a Contratada deverá ter cumprido integralmente as disposições contidas nesta Cotação de Prévia de Preços e no Instrumento Contratual.

13.3 O Aceite Técnico, será emitido em até 48h após entrega, instalação e treinamento da equipe para utilização do equipamento, quando for o caso, pelo responsável técnico responsável do Departamento que irá receber o item, ou designado por este, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.

14.2 O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

14.3 A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento;

14.4 A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos;

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade, aplicando-se subsidiariamente e de forma análoga as regras contidas na Lei nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

14.6 Em caso de dúvidas e questionamentos, as solicitações deverão ser enviadas via e-mail para o endereço [rodrigopaiva.consultoria@gmail.com](mailto:rodrigopaiva.consultoria@gmail.com).

Uberaba, 10 de dezembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL**  
Carlo César Vannucci Pinto  
Presidente

Dr. Carlo César Vannucci Pinto  
Presidente  
Hospital Dr. Hélio Angotti

ANEXO I – DESCRITIVO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM 01				
DESCRIÇÃO DO BEM: COMPUTADOR				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 36	V. UNITÁRIO:	RS 4.624,00	V.TOTAL: R\$ 166.464,00
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 1 módulo de 8 GB, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>				
ITEM 02				
DESCRIÇÃO DO BEM: SERVIDOR BÁSICO				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 01	V. UNITÁRIO:	RS 15.336,00	V.TOTAL: R\$ 15.336,00
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador servidor com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads, frequência de 3.2 GHz e Turbo Boost 3.9GHz; memória RAM de 32 GB ddr4 ECC 2666 MHz (2 módulos de 16 GB), disco rígido: 2 x 1 TB 7200 RPM SATA 3 - configurado em RAID 1, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD ROM, conexão SATA, Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz) com entradas de vídeo HDMI e display PORT com ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°, gabinete torre, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada), interfaces de vídeo integrada à CPU com 16 MB, fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item, sistema operacional Windows Server 2019 Pro (64 bits) ou superior. Deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>				
ITEM 03				
DESCRIÇÃO DO BEM: SERVIDOR MÉDIO E GRANDE				
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 01	V. UNITÁRIO:	RS 42.589,00	V.TOTAL: R\$ 42.589,00
<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b> que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador servidor com 02 (dois) processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 16 threads, frequência baseada de 2.1 GHz e turbo boost 3GHz; memória RAM de 64 GB, DDR4, ECC 2133 MHz (2 módulos de 32 GB), discos de armazenamento: 2 x 4 TB com velocidade de 7200 RPM, interface SAS 6 G, controladora de disco cache 512 MB não volátil (RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60), unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD-ROM conexão SATA, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio e mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio, interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada) - Failover e balanceamento, interfaces de vídeo integrada à CPU de 16 Mb, alimentação elétrica 2 fontes redundantes certificação 80 plus, sistema operacional equipamento com certificação Microsoft Server 2019 Pro e gabinete torre. Deverá acompanhar todos os cabos para instalação e funcionamento do equipamento. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>				

ITEM 04			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM: NO-BREAK (PARA COMPUTADOR E/OU IMPRESSORA)</b>			
<b>UNIDADE: UN</b>	<b>QUANTIDADE: 42</b>	<b>V. UNITÁRIO: R\$ 1.004,61</b>	<b>V.TOTAL: R\$ 42,194,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115V. Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
ITEM 05			
<b>DESCRIÇÃO DO BEM: NO-BREAK (PARA SERVIDOR)</b>			
<b>UNIDADE: UN</b>	<b>QUANTIDADE: 02</b>	<b>V. UNITÁRIO: R\$ 12.478,00</b>	<b>V.TOTAL: R\$ 24.956,00</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> Que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal de 5 kVA. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 V. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. Alarme audiovisual. Interface RS232 e USB. Gerenciamento por software (proprietário). Forma de onda senoidal pura. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.			

  
Dr. Carlo César Vannucci Pinto  
Presidente